PREFEITURA DE COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.019/2025

ADESÃO N° 019/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMBL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCAL-PI E A EMPRESA E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI , CNPJ: 17.811.162/0001 - 02.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, com sede na Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.895/0001-78, por intermédio da Secretaria de Administração neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.811.162/0001 - 02, sediado(a) na Rodovia BR 343, S/N, KM 45, Bairro Zona Rural, COCAL – PI, CEP 64.230 – 000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson Pinheiro Dos Santos Neto CPF n° 032.681.753 - 09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMBL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASES PARA CAIXAS D'AGUA (PRÉ-MOLDADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO), TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) E POSTES DE CONCRETO ARMADO (DE SEÇÃO CIRCULAR), PARA USO DO MUNICIPIO DE COCAL-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI
CNPJ: 17.811.162/0001 - 02
ENDEREÇO: Rodovia BR 343, S/N, KM 45, Bairro Zona Rural, COCAL – PI, CEP 64.230 – 000
REPRESENTANTE: EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO CPF n° 032.681.753 - 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, 6 METROS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	UN	6	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00

2	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, 7 METROS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	UN	6	R$ 9.200,00	R$ 55.200,00
3	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L, 6 METROS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	UN	6	R$ 14.000,00	R$ 84.000,00
4	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L, 7 METROS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUCK	UN	6	R$ 14.150,00	R$ 84.900,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	75	R$ 240,00	R$ 18.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
9	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
10	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	R$ 15,00	R$ 375,00

11	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	R$ 25,00	R$ 625,00
				Valor Orçamento	**R$ 399.350,00**
				Valor BDI	**R$ 199.675,00**
				V. TOTAL:	**R$ 599.025,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 599.025,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TESOURO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Educação – Outros Programas;
- Programa de Trabalho = 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

FMS;
- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Fonte de Recurso = 1.601.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
- Programa de Trabalho = 10.301.0020.1161.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recurso = 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Programa de Trabalho = 12.365.0035.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recurso = 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Programa de Trabalho = 12.361.0030.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recurso = 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Programa de Trabalho = 12.361.0030.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 02 de junho de 2025.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL – PI
CONTRATANTE

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO
E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI
CNPJ:17.811.162/0001 - 02
CONTRATADA